



## São Paulo

Terça-feira, 08 de março de 2022 – Diário Comercial – 2

—☆ continuação

tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

### Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras da Gebbras Participações Ltda.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter

em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e

comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2022

**Deloitte Touche Tohmatsu**  
**Auditores Independentes Ltda.**  
CRC nº 2 SP 011809/O-8 Fº FJ  
**Diego Wailer da Silva**  
Contador  
CRC nº 1 RS 074562/O-3

**Deloitte.**

### Vianna Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

CNPJ/MF nº 15.385.166/0001-40 - NIRE 35.226.457.019

#### Ata de Assembleia Geral de Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado Realizada em 18 de julho de 2013

serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão. **Parágrafo Segundo** - Os administradores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos. **Artigo 15** - A Assembleia Geral fixará os honorários globais anuais dos administradores, cabendo a Diretoria realizar a distribuição destes individualmente, observado o que dispõe este Estatuto Social. **Capítulo IV - Administração - Diretoria: Artigo 16** - A Diretoria da Companhia, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta por 2 (dois) Diretores, residentes no país, sem designação específica, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 17** - A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei, por este Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, os acionistas da Companhia deverão ser imediatamente convocados em Assembleia Geral com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago. **Artigo 18** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituídos conforme previsto no parágrafo primeiro desta cláusula; e (iii) por 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato. **Parágrafo Único** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão validade de, no máximo, 1 (um) ano. **Artigo 19** - A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam observados os limites deste Estatuto Social, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, competindo-lhe administrar e gerir especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e da Assembleia Geral; (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iii) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iv) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (v) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (vi) administrar e gerir na representação da Companhia em Assembleias Gerais de Empresas controladas e demais sociedades, bem como a Companhia detenha participação societária; (vii) administrar e gerir representação da Companhia em juízo; (viii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; (ix) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (x) elaborar e propor, a Assembleia Geral, o orçamento quinzenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tags negócios e operações relacionadas ao ingresso em novos negócios; (xi) a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia; (xii) a assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando a qualquer que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia; (xiii) a transferência de qualquer ativo ou subsidiária da Companhia cujo valor seja, individualmente ou no agregado em qualquer período de 12 (doze) meses, inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), respeitando os procedimentos internos da Companhia. **Artigo 20** - A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia. **Parágrafo Primeiro** - As reuniões da Diretoria da Companhia instalar-se-ão validamente, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de seus 2 (dois) Diretores, observado o disposto neste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **Parágrafo Terceiro** - Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria. **Artigo 21** - Fica expressamente vedado aos Diretores, sob pena de nulidade, o uso da denominação social em documentos de fato, tais como fianças, avais e quaisquer outros atos semelhantes, estranhos aos objetivos da Companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 22** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, do funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral. **Artigo 23** - O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei. **Parágrafo Único** - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras: Artigo 24** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data na qual serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas à Assembleia Geral, cujas sejam: (a) balanço patrimonial; (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido; (c) demonstração do resultado do exercício; e (d) demonstração dos fluxos de caixa. **Artigo 25** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social. **Parágrafo Único** - O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 26** - A Companhia poderá declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial trimestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável. **Parágrafo Segundo** - Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. **Artigo 27** - Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VII - Liquidação: Artigo 28** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros da Diretoria que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes o prazo. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 29** - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral. **Artigo 30** - Os acionistas concordam que qualquer impasse ou disputa não solucionada resultante deste Estatuto Social deverá ser resolvida por arbitragem, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de acordo com as Regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. O Tribunal Arbitral será composto por três árbitros, competindo a cada parte cujo interesse seja objeto da disputa, indicar 1 (um) árbitro e o terceiro será indicado de comum acordo pelos árbitros. A arbitragem terá sede em São Paulo/SP. A arbitragem será administrada por referência Câmara, através da adoção do respectivo Regulamento em vigência à época. **Parágrafo Primeiro** - Escolhidos os árbitros, as partes instarão o procedimento perante a Câmara. Todos os procedimentos Arbitrais deverão ser conduzidos utilizando a língua portuguesa e a lei aplicável será a lei brasileira, desconsiderando-se qualquer legislação ou conflito de direito ou regra (seja do Brasil ou de qualquer outra jurisdição) que possa causar a aplicação de qualquer jurisdição que não a do Brasil. Qualquer decisão proferida pelo Tribunal Arbitral poderá ser submetida a qualquer tribunal com jurisdição competente sobre a matéria. O Tribunal Arbitral tem autoridade para lançar mão dos remédios legais que estariam à disposição em um procedimento legal para resolver celeramente sobre matéria semelhante. **Parágrafo Segundo** - Todos os custos e despesas dos árbitros, custos com oitivas e outros custos da arbitragem serão assumidos pelos acionistas proporcionalmente à participação acionária que possuem na Companhia, a não ser que o Tribunal Arbitral determine que tais custos e despesas sejam distribuídos de forma não equitativa entre os acionistas. Cada um dos acionistas arcará com os custos dos seus próprios advogados e testemunhas e as taxas serão divididas proporcionalmente entre os acionistas; caso o Tribunal Arbitral estabeleça que a reclamação ou defesa de qualquer dos acionistas é frívola ou carece de fundamento racional de fato ou de direito, o Tribunal Arbitral poderá condenar este acionista a pagar a totalidade ou parte dos custos e despesas com advogados e testemunhas da outra parte. **Parágrafo Terceiro** - Para qualquer disputa submetida à arbitragem, o ônus da prova será alocado conforme ele seja alocado se a litigância acontecisse em processo judicial submetido à lei aplicável. **Parágrafo Quarto** - Quando da conclusão de qualquer procedimento arbitral, o Tribunal Arbitral redigirá decisão Arbitral que contenha a narração dos fatos e as conclusões de direito, bem como os fundamentos e razões da decisão tomada e irá entregar para cada acionista uma cópia assinada da decisão arbitra juntamente com os documentos pertinentes, conforme o caso. **Parágrafo Único** - Os acionistas reconhecem que eventual medida liminar obtida perante o Poder Judiciário deverá ser, necessariamente, revista pelo Tribunal Arbitral, que então decidirá pela sua manutenção, revisão ou cassação. **Parágrafo Sexto** - Os acionistas reconhecem, ainda, que qualquer ordem, decisão ou determinação arbitral será definitiva e vinculante, constituindo-se o laudo Arbitral título executivo judicial. São Paulo, 18 de julho de 2013. Greq Participação e Administração Ltda. - Hamilton Amadeo; Flávio Martins Tarchi Crivellari; Empate Engenharia e Comércio Ltda. - OAB/SP nº 2.211.022.

### Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores

CNPJ nº 65.913.436/0001-17 - NIRE 35.300.131.177

#### Edital de Convocação - AGE

Ficam convocados os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará via conferência eletrônica através de link a ser disponibilizado previamente pela Companhia, conforme permitido pela Lei nº 14.010 de 10/06/20, em 17 de março de 2022, às 10h00, para: (i) Aumentar o capital social da Companhia no montante de até R\$ 29.670.315,05 (vinte e nove milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e quinze reais e cinco centavos), por meio da emissão de até: (a) 21.812 (vinte e uma mil, oitocentos e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão de R\$ 863,11133 (oitocentos e sessenta e três reais, onze centavos e três milésimos de real) e (b) 12.564 (doze mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações preferenciais, sem direito a voto, nominativas e sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão de R\$ 863,11133 (oitocentos e sessenta e três reais, onze centavos e três milésimos de real); (ii) Aprovar que o aumento de capital previsto no item "i" englobe a emissão das ações preferenciais decorrentes do exercício, pelos beneficiários, do 1º (primeiro) Lote de Opções do 1º (primeiro) Programa de Stock Options da Companhia, bem como as ações decorrentes do Plano e Programa de Remuneração Baseado em Ações Matching, conforme aprovado pelos acionistas em assembleia realizada em 08 de setembro de 2021 e em reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de outubro de 2021. As ações não subscritas no âmbito do direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias corridos serão objeto de subscrição em período de sobras de 1 dia útil, a ser comunicado em assembleia, e as Ações remanescentes não subscritas serão canceladas; (iii) Alterar a redação do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social após o aumento de capital e exercício do direito de preferência, e; (iv) Autorizar os diretores da Companhia a realizar todos os atos necessários a formalização e execução do Aumento de Capital, incluindo, mas não se limitando, à instrução do processo ao Banco Central do Brasil, bem como a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Instruções Gerais:** Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações ordinárias ou preferências emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que a cópia autografada dos respectivos documentos de identificação e de comprovação de poderes sejam encaminhado à Companhia até a data que anteceder a realização da assembleia, aos cuidados do Departamento Jurídico (societario@guide.com.br ou Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP). São Paulo, 08/03/2022. **Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores.**

### VIP BR TELECOM S.A.

CNPJ/MF nº 13.330.765/0001-31 - NIRE 35.300.065584

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DATA, HORA E LOCAL:** Em 30 de novembro de 2021, às 10:00 horas, na sede da VIP BR TELECOM S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Capitão João, 1992, Sala 01, Matriz, CEP 09360-120, na Cidade do Mauá, Estado de São Paulo. **PRESEÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **MESA: Presidente:** Felipe Gonçalves Matsunaga; **Secretário:** Edson Teofílovi Gomes. **ORDEM DO DIA:** Deliberar, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 6º, inciso IV do Estatuto Social da Companhia, sobre a (i) exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo Global") firmado em 30 de novembro de 2021, pelas administrações da Companhia, na qualidade de Incorporadora, e da GLOBAL FIBER TECHNOLOGY LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.529/0001-22, com seus atos societários arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35230789968, com sede na Rua José Eduardo Pires Livramento, 208, Lote A, Jardim Itaparicá, CEP 09361-640, na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo ("Global"), na qualidade de Incorporada; (ii) exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo PYZ") firmado em 30 de novembro de 2021, pelas administrações da Companhia, na qualidade de Incorporadora, e da PVZ OLIVEIRA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.173.899/0001-26, com seus atos societários arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35230789989, com sede na Av. Itaparicá, 3550, Jardim Itaparicá, CEP 09.350-000, na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo ("PYZ"), na qualidade de Incorporada; (iii) discussão e aprovação da nomeação de empresa especializada indicada para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Global e PYZ; (iv) exame, discussão e aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Global e PYZ, apurado de acordo com o valor contábil da Global e PYZ ("Laudos Contábeis"); (v) discussão e deliberação da incorporação da Global e PYZ pela Companhia ("Incorporação"), com a extinção da Global e PYZ; e (vi) autorização para os diretores da Companhia praticarem os atos necessários à Incorporação. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) o Protocolo Global, que, rubricado por todos os acionistas presentes, passa a integrar a presente Ata, para todos os fins de direito, como Anexo I; (ii) o Protocolo PYZ, que, rubricado por todos os acionistas presentes, passa a integrar a presente Ata, para todos os fins de direito, como Anexo II; (iii) a nomeação da empresa FRANCO LEBRÃO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., sociedade estabelecida na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, 116, Sala 808, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.911.140/0001-40, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado Rio de Janeiro sob o nº RJ-006557-0, para a elaboração dos Laudos Contábeis da Global e da PYZ; (iv) Os Laudos Contábeis, atribuindo o valor de R\$ -44.7809,14 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e quatro centavos negativos) para o patrimônio líquido da Global e o valor de R\$ -129.739,97 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos negativos) para o patrimônio líquido da PYZ, apurados com base em seus valores contábeis, sendo que os Laudos Contábeis, rubricados por todos os acionistas presentes, passam a integrar a presente Ata, para todos os fins de direito, como Anexo III. (v) A Incorporação da Global e da PYZ pela Companhia, nos termos do Protocolo Global e dos Laudos Contábeis, extinguindo-se a Global e a PYZ para todos os efeitos legais. (vi) Consignar que a extinção da Global e PYZ serem sociedades 100% das quais pela Companhia, e que seus patrimônios já foram demonstrados financeiramente na Companhia por meio de balanço patrimonial, a incorporação da Global e da PYZ não acarretará modificação do patrimônio líquido da Companhia, tampouco aumento de seu capital social ou emissão de novas ações, motivo pelo qual não se faz necessário o estabelecimento de qualquer relação de substituição de ações em decorrência da Incorporação; (vii) A autorização para os administradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à Incorporação ora aprovada, incluindo a averbação dos atos relativos à incorporação no registro próprio, bem como a correspondente publicação nos jornais, nos termos do art. 227, § 3º da Lei nº 6.404/76; (i) Diário Oficial do Estado de São Paulo e (ii) Diário Comercial. **INSTRUMENTOS ANEXOS:** (i) Protocolo Global (Anexo I); (ii) Protocolo PYZ (Anexo II); e (iii) Laudos Contábeis (Anexo III). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Felipe Gonçalves Matsunaga; Secretário: Edson Teofílovi Gomes; **ACIONISTAS:** SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A., representada por Alexandre Stipanich Lovewich e Leandro Salatti dos Santos, e EURO SEVEN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., representada por Edson Teofílovi Gomes. Esta ata é cópia fiel da versão lavrada em livro próprio. Mauá, 30 de novembro de 2021. **MESA:** Felipe Gonçalves Matsunaga - Presidente; Edson Teofílovi Gomes - Secretário. **ACIONISTAS:** SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.; EURO SEVEN ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Jucesp nº 23.257/22-2 em 12/01/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretário Geral.



## International Meal Company Alimentação S.A.

CNPJ 17.314.329/0001-20 - NIRE 3530048875-0

**Edital de Segunda Convocação Assembleia Geral Extraordinária**

A **International Meal Company Alimentação S.A.** ("Companhia") convoca os seus acionistas a participar de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE") a ser realizada, em segunda convocação, em 16 de março de 2022, às 13h00min, de modo exclusivamente digital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão dos dispositivos estatutários que tratam da oferta pública por meio de participação relevante (i.e. artigos 50 e 51 do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia); e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração proposta no item (i) acima, caso seja aprovada. Em conformidade com o disposto no artigo 135 da Lei nº 6.404/76, a AGE será instalada, nesta segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas da Companhia. A AGE será realizada de **modo exclusivamente digital**, por meio de plataforma de videoconferência, nos termos da Instrução CVM nº 481/09 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta e Manual para a Participação de Acionistas divulgada pela Companhia ("Manual da AGE"). Nos termos do artigo 21-X da Instrução CVM nº 481/09, os votos recebidos por meio de boletins de voto a distância enviados por acionistas da Companhia para a AGE serão devidamente computados no âmbito da sua realização em segunda convocação. Caso o acionista opte por participar da AGE por meio da plataforma de videoconferência, deverá entrar previamente à Companhia, no e-mail [ir@internationalmealcompany.com](mailto:ir@internationalmealcompany.com), com antecedência mínima de 2 (dois) dias - i.e., até 14 de março de 2022 (inclusive); (i) a documentação de identificação e de comprovação de poderes de representação, conforme o caso, em formato PDF e acompanhada da indicação do nome e e-mail da pessoa natural que estará presente na plataforma digital, para fins de credenciamento; (ii) extrato atualizado de sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e (iii) na hipótese de representação por meio de procurador, cópia digitalizada integral do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante. Caso a documentação enviada se encontre em ordem, o acionista receberá por e-mail as credenciais de acesso e instruções para sua identificação durante o uso da plataforma de acesso via plataforma digital. Caso o acionista não entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo telefone +55 (11) 3041-9653 com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGE para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Acionista Credenciado seja liberado mediante o envio de novo convite individual. A Companhia recomenda que os Acionistas Credenciados acessem a plataforma digital Zoom com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGE a fim de evitar eventuais problemas operacionais e permitir que os Acionistas Credenciados se familiarizem com a plataforma para evitar problemas com a sua durante a AGE. A Companhia não se responsabiliza por problemas de conexão que os Acionistas Credenciados venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, como instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a plataforma Zoom, por exemplo. Os Acionistas Credenciados que participarem via plataforma digital serão considerados presentes à AGE e signatários da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 21-V, III, da Instrução CVM 481. Os documentos relativos às matérias a serem deliberadas na AGE, incluindo o Manual da AGE contendo todas as orientações detalhadas para a participação dos acionistas, estão disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([cvm.gov.br](http://cvm.gov.br)), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([b3.com.br](http://b3.com.br)) e da Companhia ([ir.internationalmealcompany.com](http://ir.internationalmealcompany.com)), bem como em sua sede social. São Paulo, 8 de março de 2022. Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond - Presidente do Conselho de Administração

**SANETRAT SANEAMENTO S.A.**

CNPJ: 08.497230/0001-10 - NIRE: 35.300.341.643

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1. **DATA HORA E LOCAL:** A Assembleia Geral Extraordinária da SANETRAT SANEAMENTO S.A., reuniram-se na Rua Padre Bento, nº 1250, Distrito Industrial, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13.326-400, **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a Convocação nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, tendo em vista a presença de 100% dos acionistas, a saber: **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**, neste ato representada por seus diretores **MÁRIO VIEIRA MARCONDES NETO** e **CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS**, representando 100% do Capital Social da Sociedade, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos **MÁRIO VIEIRA MARCONDES NETO**, convidando a mim, **CLAUDIO ROBERTO DE LEONI RAMOS** para secretariar os trabalhos. **4. ORDEM DO DIA:** a) Distribuição da Reserva de Retenção de Lucros de Exercícios anteriores; b) A Redução do capital social da Companhia e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; c) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão da alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato 2021/2022; e) Antecipação de distribuição de dividendos. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade: a) a distribuição da Reserva de Retenção de Lucros de Exercícios anteriores no valor de R\$ 1.439.520,16 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais e dezesseis centavos); b) a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 3.468.432,86 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) passando o valor do Capital Social de R\$ 8.958.571,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais) para R\$ 5.490.138,14 (cinco milhões quatrocentos e noventa mil, cento e trinta e oito reais e quatorze centavos). O Capital Social foi reduzido nos termos do artigo 173 da Lei nº 6404/76 pois foi julgado excessivo pelos acionistas em relação ao objeto social da Companhia; c) em razão da alteração do artigo 4º do Estatuto Social foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigor conforme redação do Anexo I desta Ata; d) Foram Eleitos para compor o Conselho de Administração, para exercer o mandato de um (01) ano (03/12/2021 a 02/12/2022), os senhores: **MÁRIO VIEIRA MARCONDES NETO, PAULO ANDRÉ GIL BOSCHERO** e **ANDRÉ CORTES VELLOSO**. Os Conselheiros eleitos são empossados nesta data e firmam o Termo de Posse e Investidura nos cargos Anexo II a esta Ata, declarando expressamente não estarem incursos em quaisquer dispositivos legais que impeçam de exercer suas funções, nos termos dos artigos 146 e 147 da Lei 6.404/76; e e) Foi aprovada a distribuição antecipada de dividendos referentes ao exercício de 2021 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a única acionista da Companhia, **6. ENCERRAMENTO:** Obedecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes a saber: **CONASA INFRAESTRUTURA S.A.** - Foi autorizada a publicação desta ata com omissão das assinaturas conforme faculto o artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76. Salto, 03 de dezembro de 2021. **Mário Vieira Marcondes Neto, Presidente da Assembleia;** **Claudio Roberto de Leoni Ramos, Secretário da Assembleia;** **Claudio Roberto de Leoni Ramos - SECRETÁRIO. ACIONISTA: CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**

**OECI S.A.**

CNPJ/ME nº 10.220.039/0001-78 - NIRE 35.300.526.805

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 21 de janeiro de 2022, às 11:00 horas, na sede social localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401 - 4º Andar - Parte E - Conj. 44 - Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000 ("Companhia"). **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Marco Aurélio Benito Juárez Gimenes Siqueira, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre Nascimento, *Secretário*. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussões das matérias do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, resolveram: **1) Aprovar** a lavratura da presente Ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1 da LSA; **2) Aprovar** a proposta de alteração do objeto social da Companhia, para incluir a seguinte atividade econômica, sem prejuízo das atuais atividades previstas no objeto social da Companhia: *"a) prática de atividade médica ambulatorial restrita a consultas"; 3)* Em consequência da deliberação, aprovar a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação: *"Art. 3º - A Companhia tem por objeto social, no território nacional e no exterior, atividades tais como: a) consultoria, pesquisa, assessoria, estudo técnico e/ou economia, planejamento, procura, suprimentos, execução, gestão, gerenciamento, operação, exploração, exploração, produção, lava, manutenção, conservação, conversão, reparação, instalação, ampliação e modernização, em projetos e obras de engenharia, empreendimentos imobiliários urbano e rural, arquitetura e urbanismo, construção civil, montagem, industrial, eletromecânica, naval, mineração, inclusive de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos, ou outros meios flutuantes e quaisquer equipamentos industriais, e qualquer outra atividade na área de construção civil, em todos os seus ramos e especialidades, sob qualquer regime de contratação; b) prestação de serviços de limpeza pública, incluindo a remoção, transporte e beneficiamento de lixo; c) prestação de serviços gerais subsaquáticos, por conta própria ou de terceiros, inclusive transporte aquaviário e navegação de apoio portuário, exclusivamente na prestação de serviço de dragagem; d) desenvolvimento de negócios ou participação em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; e) exploração de serviços públicos, precedidos ou não da execução de obras públicas, sob regime de concessão, permissão ou outro qualquer; f) investir, participar em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para ditos fins; g) a prática de outras atividades econômicas, relacionadas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, no mercado nacional e internacional, inclusive as de locação e compra e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação, incluindo, sem sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; h) a participação em outras sociedades; e i) a prática de atividade médica ambulatorial restrita a consultas"; 4) Aprovar* a retri-alfação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, datada de 30 de abril de 2021, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - ("JUCESP") sob o nº 231.422/21-0, em sessão realizada no dia 18 de maio de 2021, ("AGOE de 30/04/2021"), especificamente no tópico 1, das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária, para que **onde se lê: "II) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Consignar** que, diante do disposto no item 4.1. do Plano de Recuperação Extrajudicial e as demais obrigações assumidas nos termos das escrituras de emissão *"New Notes Indentures"* que lastream a nova dívida dos Bonds emitidos pela Odebrecht Finance Ltd., a qual é garantida pelas empresas Odebrecht Engenharia e Construção S.A., CNO S.A., OECI S.A. e DENGGER S.A., deverá a Diretoria da Companhia, enquanto permanecer vigente a referida garantia concedida no âmbito dos Bonds, especialmente durante qualquer período em que o número de Conselheiros Independentes da acionista controladora diret/indireta (OECSA) seja inferior ao previsto no Art. 10, §2º do Estatuto Social da OECSA, observar a Política sobre Governança Corporativa da OECSA, e seus anexos, incluindo as "Práticas Especiais de Governança Independente", cujos termos integram o Estatuto Social da OECSA, para todos os fins e efeitos, e passam a ser vinculantes a todos os órgãos societários e administrativos da Companhia"; **leia-se: "II) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Consignar** que, diante do disposto no item 4.1. do Plano de Recuperação Extrajudicial e as demais obrigações assumidas nos termos das escrituras de emissão *"New Notes Indentures"* que lastream a nova dívida dos Bonds emitidos pela Odebrecht Finance Ltd., a qual é garantida pelas empresas OECSA, CNO S.A., OECI S.A. e DENGGER S.A., deverá a Diretoria da Companhia, enquanto permanecer vigente a referida garantia concedida no âmbito dos Bonds, observar a Política sobre Governança Corporativa da OECSA, e seus anexos, incluindo as "Práticas Especiais de Governança Independente", cujos termos integram o Estatuto Social da OECSA, para todos os fins e efeitos, e passam a ser vinculantes a todos os órgãos societários e administrativos da Companhia; 5) Ficam ratificadas todas as demais deliberações tomadas na AGOE de 30/04/2021 que não foram expressamente alteradas pela presente ata; e **6)** Em virtude das deliberações anteriores, não tocante à aprovação da alteração do Artigo 3º da Companhia, **aprovam**, por fim, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de acordo com a proposta que integra a presente ata como **Anexo J. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos, sem reserva ou restrições, abstenção-se de votar os legalmente impedidos. **ENGENHEIRO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 21 de janeiro de 2022. **MESA:** Marco Aurélio Benito Juárez Gimenes Siqueira, *Presidente*; Ícaro Akim Silvestre Nascimento, *Secretário*. **ACIONISTAS:** OECSA, representada por Marco Aurélio Benito Juárez Gimenes Siqueira e Jayme Gomes da Fonseca Junior; e **NOVONOR S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, representada por Jose Mauro Mettrai Carneiro da Cunha e Rogério Bautista da Nova Moreira. *Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Ícaro Akim Silvestre Nascimento - Secretário. JUCESP nº 110.650/22 em 24.02.2022. Gisela Simiema Ceschini - Secretária Geral. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL DA OECSA - 1 - DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO.** Art. 1º - A OECSA S.A. é uma Companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado. **II. SEDE E DEPENDÊNCIAS.** Art. 2º - A Companhia tem a sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou exterior, mediante deliberação da Diretoria. **III. OBJETO SOCIAL.** Art. 3º - A Companhia tem por objeto social, no território nacional e no exterior, atividades tais como: a) consultoria, pesquisa, assessoria, estudo técnico e/ou econômico, planejamento, procura, suprimentos, execução, gestão, gerenciamento, operação, exploração, exploração, produção, lava, manutenção, conservação, conversão, reparação, instalação, ampliação e modernização, em projetos e obras de engenharia, empreendimentos imobiliários urbano e rural, arquitetura e urbanismo, construção civil, montagem, industrial, eletromecânica, naval, mineração, inclusive de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos, ou outros meios flutuantes e quaisquer equipamentos industriais, e qualquer outra atividade na área de construção civil, em todos os seus ramos e especialidades, sob qualquer regime de contratação; b) prestação de serviços de limpeza pública, incluindo a remoção, transporte e beneficiamento de lixo; c) prestação de serviços gerais subsaquáticos, por conta própria ou de terceiros, inclusive transporte aquaviário e navegação de apoio portuário, exclusivamente na prestação de serviço de dragagem; d) desenvolvimento de negócios ou participação em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; e) exploração de serviços públicos, precedidos ou não da execução de obras públicas, sob regime de concessão, permissão ou outro qualquer; f) investir, participar em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para ditos fins; g) a prática de outras atividades econômicas, relacionadas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, no mercado nacional e internacional, inclusive as de locação e compra e venda de equipamentos, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; h) a participação em outras sociedades; e i) a prática de atividade médica ambulatorial restrita a consultas. **IV. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES.** Art. 4º - O capital social da Companhia é de R\$ 7.174.387.143,33 (sete bilhões, cento e setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos), dividido em 10.348.449.146 (dez bilhões, trezentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, mediante autorização da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e re-

**JL Health Participações S.A.**

CNPJ/ME nº 45.242.416/0001-54 - NIRE 35.300.586.344

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Fevereiro de 2022**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022, às 10 horas, na sede social da JL Health Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 4º andar, Cx. 94-A, Vila Olímpia, CEP 04552-907 (Companhia). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. **Denis Viana Regis**, que convidou a mim, **Rafael Fleming Francisco**, para secretariá-lo, ficando assim constituída a Mesa desta Assembleia Geral Extraordinária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a emissão de 72.000 (setenta e duas mil) debêntures perpétuas, conversíveis em ações da Companhia, na espécie quirográfrica, em série única, para colocação privada, conforme o *Instrumento Particular de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Perpétuas Conversíveis em Ações*, da Espécie *Quirográfrica, em Série Única, para Colocação Privada*, da *JL Health Participações S.A.* ("Escritura de Emissão"), no valor principal total de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), para distribuição privada da Companhia ("Debêntures"), a ser celebrado entre a Companhia e o **JLLP Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior**, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.574.268/0001-02, na qualidade de debenturista ("Debenturista"); e (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias ao registro da Escritura de Emissão. **5. Deliberações:** Examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, de acordo com o Estatuto Social da Companhia, especialmente o seu Artigo 10, Parágrafo Único, alínea "e", os Acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer ressalvas, aprovar o seguinte: (i) Aprovar a emissão das Debêntures e, por conseguinte, a celebração da Escritura de Emissão entre a Companhia e o Debenturista, cuja minuta foi circulada entre os presentes e aceita sem ressalvas. As Debêntures possuirão as seguintes características e condições abaixo elencadas, as quais estão devidamente indicadas na Escritura de Emissão: **(a) Número da Emissão:** a emissão será a primeira emissão de Debêntures Perpétuas Conversíveis da Companhia. **(b) Valor Total da Emissão:** o valor total da emissão será de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais). **(c) Quantidade de Títulos:** serão emitidas 72.000 (setenta e duas mil) Debêntures. **(d) Número de Séries:** a emissão será realizada em série única. **(e) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(f) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia, por meio da conversão das Debêntures, serão usados para a condução geral dos negócios e das operações da Companhia, além do reforço de caixa para usos gerais corporativos e pagamento de dívidas contraídas pela Companhia e por suas subsidiárias. **(g) Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo, portanto, nenhum privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificando bens para garantir eventual execução. **(h) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures terá data-base de 18 de fevereiro de 2022 ("Data de Emissão"). **(i) Conversibilidade:** as Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, a qualquer tempo, a critério único e exclusivo da Companhia. Cada Debênture será conversível em tantas ações da Companhia quantas sejam necessárias para perfazer o percentual de 0,00055566% do capital social; ou seja, a totalidade das Debêntures será conversível em tantas ações quantas sejam necessárias para perfazer 40% (quarenta por cento) do capital social total da Companhia, na data da conversão, sendo certo que o número de ações da Companhia a serem entregues por Debênture será simultânea e proporcionalmente ajustado aos aumentos de capital por bonificação, desdobramentos ou grupamentos de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Companhia, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da Data de Emissão, sem qualquer ônus para os titulares das Debêntures e na mesma proporção estabelecida para tais eventos. Em qualquer hipótese, a conversão das Debêntures ocorrerá de forma *pro rata* entre os Debenturistas. A Assembleia Geral Extraordinária da Companhia deverá autorizar o aumento de capital da Companhia em um número de ações ordinárias correspondentes à conversão das Debêntures, sendo certo que os acionistas deverão renunciar, expressamente, ao direito de preferência que lhes assiste na subscrição das novas ações ordinárias a serem emitidas em virtude da conversão, conforme disposto no §1º do Artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações. **(j) Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas nas formas nominativa e escritural, sem a emissão de certificados, observado que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo agente escriturador das Debêntures ("Escriturador"). **(k) Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento indeterminado, vencível antecipadamente somente na hipótese de liquidação da Companhia. **(l) Forma Subscrição e Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas na Data de Emissão. O preço de integralização das Debêntures será seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (nos termos do item "p") a partir da Data de Emissão. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data, no ato da subscrição. **(m) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. **(n) Colocação e Negociação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada, exclusivamente, sem a intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. As Debêntures poderão ser objeto de negociação privada, exclusivamente, mediante aprovação prévia da Companhia, não sendo permitida sua negociação em mercados organizados. **(o) Pagamento do Valor Nominal Unitário:** sem prejuízo da conversibilidade das Debêntures em ações, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário não está subordinado a nenhum evento ou credor. **(p) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das médias diárias do DI de um "over index group", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente e B3 ("taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 3% (três por cento) ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). **(q) Local de pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures registradas em nome do titular na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem registradas em nome do titular na B3: (a) na sede da Companhia ou (b) na sede física da Companhia, a ser indicada pelo Escriturador. **(r) Denegar Antecipação:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures a qualquer tempo, independentemente da aprovação dos Debenturistas. Não será aplicável às Debêntures qualquer tipo de resgate ou prêmio. **(s) Vencimento Antecipado:** Não existindo outras hipóteses de vencimento antecipado. **(t) Demais Características:** As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. **(u) Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da emissão das Debêntures e para a celebração da Escritura de Emissão, nos termos do item "r" acima, incluindo, mas não se limitando ao conteúdo da Ata e da Escritura de Emissão, todos os atos necessários à emissão das Debêntures; Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente Ata que, achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Denis Viana Regis, Presidente; e Rafael Fleming Francisco, Secretário. *Esta Ata é cópia fiel da original lavrada em Livro próprio.* São Paulo, 18 de fevereiro de 2022. **Mesa:** Denis Viana Regis - Presidente; Rafael Fleming Francisco - Secretário.**

**Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.**

Companhia Aberta

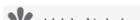
CNPJ/ME nº 12.104.241/0004-02 - NIRE 35.300.493.699

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. ("Companhia"), convocados para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a qual será realizada no auditório do prédio da sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, CEP 04543-906, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 28 de março de 2022, às 14:00 horas ("Assamblea"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar o "Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de Emissão da Unity Participações S.A. pela Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A." celebrado entre a administração da Companhia e da Unity Participações S.A. ("Unity"), em 07 de março de 2022 ("Protocolo de Incorporação de Ações"), ratificando sua assinatura; (ii) ratificar a nomeação e a contratação da empresa de avaliação Apis Consultoria Empresarial Ltda. como responsável pela elaboração do laudo de incorporação do valor agregado a ser utilizado para a serem incorporadas pela Companhia, elaborado em 04 de março de 2022 ("Laudo da Incorporação de Ações"); (iii) aprovar o Laudo da Incorporação de Ações; (iv) aprovar a proposta de incorporação das ações de emissão da Unity pela Companhia, nos termos e condições previstos no Protocolo de Incorporação de Ações, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo de Incorporação de Ações ("Incorporação de Ações"); e (v) aprovar o aumento do capital social, devendo o valor do aumento ser ratificado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, e a emissão de novas ações e bônus de subscrição da Companhia em decorrência da Incorporação de Ações, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo de Incorporação de Ações. **Condição de Eficácia:** As matérias a serem deliberadas na Assembleia estão inseridas na operação de integração de negócios entre a Companhia e a Unity, cujos termos e condições estão descritos no Protocolo de Incorporação de Ações. A efetiva implementação da operação está condicionada à satisfação das condições suspensivas indicadas no Protocolo de Incorporação de Ações ("Condições Suspensivas"), de modo que as matérias da ordem do dia, se aprovadas pela Assembleia, terão sua eficácia condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas. **Informações Gerais:** O detalhamento das deliberações propostas, das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar na Assembleia encontram-se na Proposta da Administração relativa à Assembleia divulgada nesta data pela Companhia. Nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar, além de cópia digitalizada do documento de identidade e dos atos societários que comprovem a representação legal, via digitalizada dos seguintes documentos: (i) no caso de acionistas com ações em ambiente de escrituração, comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia, ou, no caso de acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia; e (ii) instrumento de outorga de poderes de representação, caso aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) contrato ou estatuto social atualizado e consolidado; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (i) a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (ii) b) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica, sem necessidade de reconhecimento de firma. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos colistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia digitalizada do regulamento atualizado e consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procuração, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há no máximo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, sem necessidade de reconhecimento de firma. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04/11/2014). Excepcionalmente, diante da atual situação da pandemia da COVID-19, os documentos societários e de representação dos acionistas expedidos no exterior não precisarão conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, sendo também dispensados o apostilamento ou a legalização em consulado brasileiro, conforme aplicável, bem como, para documentos lavrados em inglês ou espanhol, a tradução juramentada e registro em Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos e informações previstos na legislação aplicável relacionados à Assembleia foram apresentados à CVM, por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (IPE), nos termos da Instrução CVM nº 461/2009, e disponibilizados aos acionistas, na sede física da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://ir.grupoonoclinicas.com/>), bem como nos sites da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.cvm.gov.br/>). Os documentos de que trata a Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("IN CVM 481"), foram devidamente apresentados à CVM por meio do sistema Empresas.net. (ii) Para os efeitos do que dispõe o art. 141 da LSA e a Instrução CVM 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, bem como o artigo 4º da IN CVM 481, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 10% (dez por cento); (iii) O acionista deverá apresentar à Companhia, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal no caso de pessoa jurídica; (iv) O acionista que possuir ação acionária, emitido pela instituição custodiante das ações da Companhia; e (v) O acionista que deseja ser representado por procurador deverá depositar na sede da Companhia o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, com poderes específicos e orientação de voto para votação na Assembleia, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. São Paulo, 04, 05 e 08 de março de 2022. Adolpho Lindenberg - Presidente do Conselho de Administração.

David Castellano

Presidente do Conselho de Administração

**CONSTRUTORA ADOLPHO LINDBERGB S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ nº 61.022.042/0001-18 - NIRE nº 35.300.067.827

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 04 de Abril de 2022 - Edital de Convocação**  
O Presidente do Conselho de Administração da **CONSTRUTORA ADOLPHO LINDBERGB S.A.** ("Companhia"), nos termos do artigo 21 (um) do Estatuto Social da Companhia, convida os acionistas da Companhia a se reunirem em 04 de abril de 2022, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, 2º andar, Edifício Corporate, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em Assembleia Geral Ordinária (I) Apreciar** as contas da diretoria e o relatório anual da administração da Companhia, o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; **(II) Deliberar** sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; **(III) Deliberar** sobre a revisão e aprovação do orçamento de caixa para o exercício social de 2022; **(IV) Deliberar** sobre a remuneração anual dos administradores da Companhia referente ao exercício social que se encerra em 31 de dezembro de 2022; **(V) Eleger** os membros do Conselho de Administração; **Em Assembleia Geral Extraordinária: (VI) Deliberar** sobre a alteração do jornal de escolha da Companhia para as publicações legais; **(VII) Consolidar** o Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** (i) Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, publicados no dia 04 de março de 2022, no Jornal "Diário Comercial", e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (<https://lindenberg.com.br/>), no endereço eletrônico da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM") ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)). Os documentos de que trata a Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("IN CVM 481"), foram devidamente apresentados à CVM por meio do sistema Empresas.net. (ii) Para os efeitos do que dispõe o art. 141 da LSA e a Instrução CVM 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, bem como o artigo 4º da IN CVM 481, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 10% (dez por cento); (iii) O acionista deverá apresentar à Companhia, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, documento de identidade e/ou atos societários que comprovem a representação legal no caso de pessoa jurídica; (iv) O acionista que possuir ação acionária, emitido pela instituição custodiante das ações da Companhia; e (v) O acionista que deseja ser representado por procurador deverá depositar na sede da Companhia o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, com poderes específicos e orientação de voto para votação na Assembleia, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. São Paulo, 04, 05 e 08 de março de 2022. Adolpho Lindenberg - Presidente do Conselho de Administração.

### TRIER ENGENHARIA S.A

CNPJ/MF nº 10.411.611/0001-29 - NIRE nº 53300016798

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Terceira AGE de 2022 realizada em 02 de março.**  
(Lavrada sob a forma de sumário, conforme faculta o § 1º do Art. 130 da Lei nr. 6.404/76)

**I – CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação e demais formalidades legais por se encontrarem presentes a totalidade dos acionistas nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme livro de presença de acionistas. **II – ORDEM DO DIA: (a)** Consolidação do Estatuto Social; e **(b)** Reforma do Boletim de Subscrição do Capital Social. **III – INSTALAÇÃO:** Instalada às 15:00 horas (oito horas) do dia 02 de março de 2022, em sua sede social sito a SOF Norte, Qd. 01, Conj. D, nº 16 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.634-140 sob a presidência do Diretor Presidente o Sr. José Américo Miarí, CPF: 056.181.506-20, Engenheiro Civil, casado, residente e domiciliado na SHIS QI 09, CONJUNTO 11, CASA 05 - LAGO SUL - BRASÍLIA/DF, CEP: 71625-110, sendo secretariado pelo Diretor Executivo o Sr. Lúcio Abreu Rosa Miarí, CPF: 494.865.661-20, Engenheiro Civil, casado, residente e domiciliado na SHIS QI 09, CONJUNTO 06, CASA 10, LAGO SUL - BRASÍLIA/DF, CEP: 71625-060. Compareceram 100% (cem por cento) dos Membros da Diretoria e acionistas, representando 100% (cem por cento) do Capital Social. **IV – DELIBERAÇÕES:** Depois de prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas presentes, por unanimidade decidiram: **(a)** Consolidar, o Estatuto Social da Companhia, refletindo deliberações aprovadas por todos os acionistas na Segunda Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 22 de fevereiro de 2022 registrada sob o nº 1808209 em 25/02/2022, passando a integrar a presente Ata; **(b)** Aprovar, Boletim de Subscrição do Capital Social na forma do Anexo I na proporção de suas respectivas participações no Capital Social; **V – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, a presente ata foi lida e aprovada em todos os seus termos, senão contada pelos presentes, da qual foi lavrada em livro próprio. Esta ata cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. **JOSÉ AMÉRICO MIARI** - Diretor Presidente - Presidente da Assembleia; **LÚCIO ABREU ROSA MIARI** - Acionista - Secretário da Assembleia; **IRENE ABREU MIARI** - Acionista; **CÁSSIO ABREU ROSA MIARI** - Acionista; **MARA ABREU MIARI VIDIGAL** - Acionista. **Estatuto Social TRIER ENGENHARIA S/A CAPÍTULO I Da Denominação, Objetivo Social, Duração e Sede Art. 1º** - TRIER ENGENHARIA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, regendo-se pelo presente Estatuto nos termos da Lei nº. 6.404/76 e legislação complementar aplicável. **Art. 2º** - A sociedade tem por objetivo social as atividades de execução e prestação de serviços de: a) Engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; b) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção para uso próprio nas atividades; c) Coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; e) Participação no Capital Social de outras sociedades; f) Aluguel de máquinas e equipamentos. **Parágrafo único:** A matriz terá as seguintes atividades; Execução e prestação de serviços de: a) Engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; c) Atividades paisagísticas; d) Coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; e) Participação no Capital Social de outras sociedades; f) Aluguel de máquinas e equipamentos. **Art. 3º** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2008, e o prazo de duração é por tempo indeterminado. **Art. 4º** - A sociedade tem sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjuntos nº 16, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.634-140, onde tem em suas dependências, escritórios, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a jurisdição exclusiva da Diretoria observado as formalidades vigentes à época. **Parágrafo único:** A sociedade possui as seguintes filiais: **FILIAL I** - Instalada a Rua Waldo Machado de Oliveira 933, Vila Frantz, na cidade de Pântano Grande, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96690-000, CNPJ-MF: 10.441.611/0007-14 e NIRE JUCERGS nº 4390163964-3 em 03.10.2012; com atividades de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; b) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção para uso próprio nas atividades; com início em 01 de outubro de 2012 e capital para fins fiscais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **FILIAL II** - Instalada a Rua Gieba da Barra, SN, Galpão Industrial, bairro Zona Rural, município de Brasília/DF, CEP 30117-000, CNPJ-MF: 10.441.611/0111-09 e NIRE JUCEMG 3190257085-0 em 03/01/2018 com finalidade de desenvolver a atividade auxiliar de Depósito Fechado, com início em 01 de janeiro de 2018 e capital para fins fiscais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **FILIAL III** - Instalada na Rodovia BR 364, Km 42, Zona Rural, na cidade de Alto Garças, Estado do Mato Grosso, CEP 78.770-000, CNPJ-MF: 10.441.611/0112-91 e NIRE JUCEMAT 5190048538-0 em 12/04/2019; com atividades de: a) engenharia civil em obras rodoviárias, metroviárias, ferroviárias, portuárias, aeroportuárias, barragens, saneamento, terraplenagem, pavimentação, urbanismo, construção de obras de arte-especiais, obras de irrigação, construção de edifícios, outras obras de engenharia; b) prospecção e exploração de jazidas de materiais de construção para uso próprio nas atividades, com início das atividades em 01 de abril de 2019 e capital para fins fiscais de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **CAPÍTULO II Do Capital Social e das Ações Art. 5º** - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 51.000.000 (cinquenta e um milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor. **Parágrafo Segundo:** Cada ação dará direito a um voto na Assembleia geral. **Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cauteladas que as representem, os quais são assinados por dois diretores. **Art. 6º** - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. **Art. 7º** - Em caso de aumento de Capital Social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retida por decisão da Assembleia Geral, inclusive as decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídas em bonificação em quantidade destas, em cada exercício social encerrado. **Art. 8º** - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data da liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. **CAPÍTULO III Da Assembleia Geral Art. 9º** - As Assembleias Gerais, com as funções e atribuições previstas em Lei, ocorrerão ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Art. 10º** - O Conselho de Administração da Companhia, advogado ou instituição financeira. **Parágrafo único:** A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia. **Art. 11º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as abstenções e os votos em branco. **Parágrafo Único:** No caso de empate, a Assembleia Geral será suspensa e estabelecerá procedimento de mediação nomeando cada parte um Mediador, mediante termo de compromisso. Os árbitros assim constituídos, terão o prazo de 15 (quinze) dias para chegarem a uma conclusão comum e caso discordem, eles próprios nomearão um terceiro Mediador, o qual também no prazo de 15 (quinze) dias proferirá a decisão definitiva, que deverá ser aceita e ratificada pela Assembleia Geral de forma que a Companhia não seja prejudicada pela falta de decisão da própria assembleia. O caso dos mediadores será suportado pela sociedade e este não deverá exceder à 1% (um por cento) do valor da questão. **CAPÍTULO IV Da Administração Art. 12º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria que será eleita para um período de três anos, podendo ser reeleitos conjunta ou separadamente. **Art. 13º** - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos membros do Conselho da Administração e da Diretoria. **Do Conselho de Administração Art. 14º** - A sociedade terá um Conselho de Administração, composto por no mínimo 03 (três) membros e no máximo (06) membros, com as atribuições previstas em lei, eleitos para um período de três anos, sendo que será instalado quando solicitado pelos acionistas e convocado e eleito pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que, em média, for atribuída a cada Diretor. **Art. 15º** - A Diretoria será composta de sete (7) membros (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, acionistas ou residentes no País, dispensados de cargo, designados Diretores, que exercerão os cargos denominados neste estatuto de: Diretor Presidente, Diretor Executivo e os demais apenas Diretores com designação definida pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Primeiro:** Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. **Parágrafo Terceiro:** O mandato dos diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos. **Art. 16º** - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais. **Art. 17º** - Compete ao Diretor Presidente, isoladamente: I - Contrair obrigações, empréstimos, financiamentos, avais, enfim, qualquer relação com as instituições financeiras, que acarretem obrigações pecuniárias; II - Aceitar avaliações, dar em garantia por bens pertencentes a empresa, dar em garantia de depósito de bens pertencentes a empresa, avalizar, prestar fianças, onerar bens móveis e imóveis da sociedade, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, avalizar para coligadas, controladas e afiliadas, prestar fiança para coligadas, controladas e afiliadas, podendo inclusive quantos os bens pertencentes a empresa dá-los em locação, prestar cauções ou outras garantias; III - Nomear procuradores, ou somente um procurador, com poderes específicos para negócios, com prazo determinado, não superior a um ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar. **Art. 18º** - Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Executivo, isoladamente: I - Abertura, movimento e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques e outros títulos cambiais, assinatura de contratos, enfim, tendo os poderes gerais de administração e gerência da Companhia, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício normal das atividades sociais e que não sejam privativos do Diretor Presidente; II - Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judicia" e "et extra". Estas procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o subestabelecimento; III - Abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de interesse da Companhia, bem como proceder com a respectiva extinção ou alterações seja de atividade, endereço ou outras necessárias ao seu funcionamento. **Art. 19º** - A representação da Companhia nas assembleias de acionistas ou reuniões de quotistas das empresas nas quais tenha participação societária, será isolada, por qualquer um dos diretores. **CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal Art. 20º** - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros eleitos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas. Cada um de seus membros receberá honorários correspondentes a um décimo (1/10) da remuneração fixa, que em média, for atribuída a cada Diretor. **CAPÍTULO VI Do Exercício Social, Balanço, Distribuição de Lucros e Juros Capital Próprio Art. 21º** - O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. **Art. 22º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes terá a seguinte destinação: **Parágrafo Primeiro:** 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei 6.404/76. **Parágrafo Segundo:** Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser destinada, bem como revertida, uma parcela representativa em até 100% do valor constante em laudo dos advogados a título de formação de Reserva para Contingências nos termos do Art. 195 da lei 6.404/76. **Parágrafo Terceiro:** Nos termos Art. 196 da lei 6.404/76, poderá ser retida com base em orçamento de capital uma parcela dos lucros líquidos. O orçamento de capital tem como característica a aquisição de ativos de longo prazo, tais como instalações e equipamentos, mediante um demonstrativo de recursos necessários à sua aquisição. **Parágrafo Quarto:** Poderá ser destinada uma parcela ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no acordo de acionistas. **Art. 23º** - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores serão destinados no mínimo 15% (quinze por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão. **Parágrafo Único:** Todos os pagamentos aos acionistas, seja à título de dividendos intercalares, intermediários, antecipados ou juros sobre capital próprio, deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório do caput deste artigo. **Art. 24º** - Poderão ser levantados balanços trimestrais a critério da Diretoria. **Art. 25º** - A sociedade poderá, por deliberação do Diretor Presidente, pagar aos acionistas, na proporção de suas ações, juros sobre o capital próprio a título de remuneração do capital próprio. **Art. 26º** - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último Balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Art. 24º. **Art. 27º** - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização de Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. **Art. 28º** - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do exercício e dos lucros acumulados. **CAPÍTULO VII Do Acordo de Acionistas Art. 29º** - A sociedade observará o acordo de acionistas arquivado em sua sede. **CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais e Transitórias Art. 30º** - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido na Lei nº. 6404/76, artigos 208 e seguintes. **Art. 31º** - O primeiro Exercício Social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Distrito Federal, retroagido à data de constituição da firma que ora se transforma em sociedade anônima, continuando-nos mesmos livros, abrangendo o primeiro Exercício as operações realizadas no corrente ano, até 31 de dezembro de 2015. **Art. 32º** - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e legislação posterior. **JOSÉ AMÉRICO MIARI** - Diretor Presidente; **LÚCIO ABREU ROSA MIARI** - Acionista; **CÁSSIO ABREU ROSA MIARI** - Acionista; **IRENE ABREU MIARI** - Acionista; **MARA ABREU MIARI VIDIGAL** - Acionista. Registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1809795 em 04/03/2022, com protocolo 22/024.761-7 e o código de segurança MHGN.

### SEMPER S.A. – SERVIÇO MÉDICO PERMANENTE

CNPJ nº 17.312.976/0001-00 - NIRE 31300056066

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os srs. Acionistas do Semper S.A. - Serviço Médico Permanente ("Companhia"), com sede em Belo Horizonte/MG na Alameda Ezequiel Dias, nº 369, Bairro Centro, CEP 30.130-110, para a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a ser realizada no dia 14 (quatorze) de março de 2022 às 19:00 (dezenove horas) em primeira convocação, e às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação, nos termos do Estatuto Social da companhia e da Lei 6.404/76 ("LSA"). A AGE se realizará exclusivamente de forma digital com participação remota, bem como mediante envio de Boletim de Voto à Distância, conforme autoriza o art. 121, Parágrafo Único da LSA, por meio da plataforma digital Teams, mediante acesso ao endereço do link [https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting-MRIZmFhMTYYzNhOC0DYTRILWFINGhNjYyZDk4NTM0MzY3%40thread\\_v2/0?context=%7b%22id%22%3a%2275929bfa-b65a-492d-83c5-df6b388cb04e%22%2c%720d%22%3a%220ad1a28c-01b5-4207-8e60-671bd242745c%22%7d](https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting-MRIZmFhMTYYzNhOC0DYTRILWFINGhNjYyZDk4NTM0MzY3%40thread_v2/0?context=%7b%22id%22%3a%2275929bfa-b65a-492d-83c5-df6b388cb04e%22%2c%720d%22%3a%220ad1a28c-01b5-4207-8e60-671bd242745c%22%7d). O Boletim de Voto a Distância deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [ri@semper.com.br](mailto:ri@semper.com.br), em até 48 horas antes da realização da Assembleia, ou seja, até às 19 horas do dia 09/03/2022. Os documentos relacionados com as matérias de deliberação estão à disposição dos acionistas no endereço da sede da sociedade, e podem ser disponibilizados em meio digital seguro, nos termos do capítulo II, seção III, item 2, inciso II da IN DREI 81/2020, mediante solicitação prévia pelo endereço de e-mail: [ri@semper.com.br](mailto:ri@semper.com.br). O convite individual será enviado por e-mail aos Acionistas para participação e registro de voto à distância, por meio da plataforma Teams. Na oportunidade, os acionistas deliberarão sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberação acerca da aprovação do Instrumento Particular de Escritura da Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Ordinárias Nominativas, Sem Valor Nominal, da Espécie Quirográfrica, Para Distribuição Privada da Companhia, fixando prazo de exercício do direito de preferência na subscrição e integralização das debêntures até 14/04/2022, autorizando a Diretoria a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na AGE da Emissora e autorizando o Conselho de Administração a cancelar as Debêntures que tenham sido emitidas e não vierem a ser subscritas, bem como as Debêntures adquiridas e mantidas em tesouraria pela própria EMISSORA, mediante declaração de que as Debêntures a serem canceladas não são de titularidade de debenturistas; e (ii) Autorizar a venda dos imóveis de Matrícula 24.149, 24.150 e 58.425, registrados perante o 6º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG. Os Acionistas que forem representados na AGE por procurador (seja de forma presencial ou remota) deverão observar o disposto no art. 126 da LSA e deverão depositar a respectiva procuração na sede social da companhia, ou encaminhá-la por e-mail para [ri@semper.com.br](mailto:ri@semper.com.br) com até 1 (uma) hora de antecedência da hora e data designadas para a realização da Assembleia. A Assembleia será exclusivamente digital, podendo os acionistas participarem de forma remota ou encaminharem o Boletim de Voto à Distância. Para que o voto seja considerado válido, bastará o envio do boletim de voto à distância, em conformidade aos requisitos estabelecidos no item 4.2, da seção III, capítulo II da IN DREI 81/2020, ou o seu proferimento durante a videoconferência, verbalmente ou através do chat da plataforma digital, sem necessidade de confirmação por escrito. Os membros da mesa assinarão isoladamente a ata e certificarão a presença dos acionistas. Belo Horizonte/MG, 03 de março de 2022.  
Victor Hugo Lisboa Lopes Rodrigues  
Membro do Conselho de Administração.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/258A-A6D8-A8F1-ADA9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 258A-A6D8-A8F1-ADA9



### Hash do Documento

AC65C6BE1CE519DE68893876D51E739CBAD87454FAE81B65BC5414D54FF77AA3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em  
08/03/2022 00:06 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03

